

Ata da sessão ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e três, às 16.00 horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Uello Júnior, presentes os Exmos. Srs. Des. Furtado de Mendonça e Ferreira de Oliveira, Drs. Carneira de Almeida, César Silveira, Samuel Verneck, João Milton Benique e José Pinto Pennó,

Procurador Regional Eleitoral, substituído. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

JULGAMENTOS - Recursos de Eleição Nova de Minas; Recorrente: Delegado da A. D. M. e Recorrido: M. J. J. Eleitoral. Ms.: 62 e 68/63. Relator: Dr. Samuel Verneck. Decisão: não tomaram conhecimento. Ms.: 58/63. Relator: Des. Furtado de Mendonça. Decisão: não conheceram do recurso. Ms.: 63/63. Relator: Dr. Carneiro de Almeida. Decisão: Não tomaram conhecimento. Ms.: 65/63 e 71/63. Relator: Dr. J. Milton Henriques. Decisão: conheceram dos recursos e lhes negaram provimento. Os Drs. Juizes Carneiro de Almeida e César Silveira, preliminarmente, não tomaram conhecimento dos recursos. Ms.: 73/63. Relator: Dr. César Silveira. Decisão: não tomaram conhecimento. Ms.: 59/63. Relator: Dr. J. Milton Henriques. Decisão: conheceram do recurso e lhe negaram provimento. Ms.: 61/63 e 67/63. Relator: Dr. César Silveira. Decisão: conheceram dos recursos e lhes negaram provimento. Ms.: 69/63. Relator: Dr. Carneiro de Almeida. Decisão: conheceram do recurso e lhe negaram provimento. Ms.: 64/63 e 70/63. Relator: Des. Furtado de Mendonça. Decisão: conheceram dos recursos e lhes negaram provimento. Recursos de Rio Grande, em que é Recorrente o Delegado da

U.D.M. e Recorrido o Ill. Juiz Eleitoral.
 Relatados pelo Sr. Samuel Werneck: ns.
 74/63. Decisão: converteram o julgamento
 to em diligência. Ms. 80/63, 86/63 e 92/
 63. Decisão: conheceram dos recursos, unâ-
 nimente. Por voto de desempate, converte-
 ram o julgamento em diligência, ven-
 cidos os Drs. Samuel Werneck, J. Milton
 Henriques e César Silveira. Ms.: 75, 81
 e 87/63. Relator: Dr. Carneiro de Almeida.
 Decisões: conheceram dos recursos, unâni-
 memente. Converteram o julgamento
 em diligência, por voto de desempate,
 vencidos os Drs. Samuel Werneck, Cé-
 sar Silveira e J. Milton Henriques.
 Ms.: 77/63 e 83/63. Relator: Dr. J. Milton
 Henriques. Decisão: conheceram dos re-
 cursos, unanimemente. Converteram o
 julgamento em diligência, por voto de
 desempate, vencidos os Drs. J. Milton Hen-
 riques, César Silveira e Samuel Werneck.
 Ms.: 79/63 e 85/63. Relator: Dr. César Sil-
 veira. Decisões: conheceram dos recursos,
 unanimemente. Por voto de desempate,
 converteram o julgamento em di-
 ligência, vencidos os Drs. César Silveira,
 Samuel Werneck e J. Milton Hen-
 riques. Relatados pelo Sr. Des. Furtado
 de Mendonça: n: 88/63. Decisão: nega-
 ram provimento, contra o voto do Rela-
 tor e do Dr. Carneiro de Almeida. Ms.:
 76/63, 82/63 e 94/63. Decisão: conhe-
 ram dos recursos. Por voto de desem-

8574
pate, converteram o julgamento em diligência, contra os votos dos Drs. César Silveira, Samuel Wenneck e J. Milton Henriques. Nº 89/63. Recorrente: Delegado do P. S. D. Relator: Dr. J. Milton Henriques. Decisão: negaram provimento. Recursos de Courseleiro Rena. Recorrente: Delegado da A. D. M. Reconido: lll. Juiz Eleitoral. Ms. 33/63, 39/63 e 45/63. Relator: Dr. Borreia de Almeida. Decisão: não tomaram conhecimento. Ms. 34 e 36/63. Relator: Des. Furtado de Mendonça. Decisão: não tomaram conhecimento. Mandado de Segurança nº 11/63, de Belo Horizonte. Requerente: Delegado do P. S. D. Relator: Dr. Samuel Wenneck. Decisão: homologaram a desistência. EXPEDIENTE - No expediente, o 6.º Tribunal designou o 2.º Juiz de Direito de Curo Alto para responder pelo expediente eleitoral dessa zona, durante o novo período de férias do seu titular, e mandou comunicar ao Tribunal de Justiça não haver inconveniência, para a Justiça Eleitoral, na concessão de um mês de férias prêmio ao Sr. Dr. José Silveira da Costa Rios, titular dessa zona. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Para constar, Eu, Olfenbado, Subsecretário substituto, lavrei esta ata.

João Pedro A. Kellfmann